



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 680,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 415/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 10 — Quilevo e Escola Primária de Quimaquila, sitas no Município do Uíge, Província do Uíge, com 11 salas de aulas, 22 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 416/22:

Cria as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Pedreira Zona 3, Escola Primária Comandante Hoji-ya-Henda, Escola Primária Domingos Moisés Victória é Certa, Escola Primária da Zona 4 — Mbemba Ngango, Escola Primária de Ana Candande, Escola Primária ex-Inca, Escola Primária n.º 1056 Dunga, Escola Primária n.º 1057 Papelão, Escola Primária n.º 21 Paco-Y-Benz, Escola Primária n.º 38 Quivita, Escola Primária n.º 4 IASA e Escola Primária n.º 41 Dambi, sitas no Município do Uíge, Província do Uíge, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 417/22:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária do Tocoísta, sita no Município do Songo, Província do Uíge, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas ora criadas.

Decreto Executivo n.º 418/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária do Mbau II, Escola Primária do Zulomongo e Escola Primária do 1.º de Maio do Songo, sitas no Município do Songo, Província do Uíge, com 14 salas de aulas, 28 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 419/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária do Kiriama, Escola Primária do Kifuata, Escola Primária do Kimalalo, Escola Primária do Kingonga, Escola Primária do Macale, Escola Primária do 4 de Fevereiro, Escola Primária do Kimussungu e Escola Primária do Tema, sitas no Município do Songo, Província do Uíge, com 8 salas de aulas, 16 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 420/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 33 Kingonga, Escola Primária n.º 34 Kimbunga Imba, Escola Primária n.º 26 Kimuenga Ngoma, Escola Primária n.º 32 Kinvuta, Escola

Primária n.º 37 Sede e Escola Primária n.º 3 Kimuanza Langa, sitas no Município de Sanza Pombo, Província do Uíge, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 421/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 12 K. Bunga e Escola Primária n.º 16 S. Paulo, sitas no Município do Sanza Pombo, Província do Uíge, com 11 salas de aulas, 22 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 422/22:

Cria as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 28 — Malungo, Escola Primária n.º 30 Sede Cuilo Pombo, Escola Primária n.º 41 Serrador II, Escola Primária n.º 7 Kingumba, Escola Primária n.º 11 Kimatumbi, Escola Primária n.º 23 Kimiguel e Escola Primária n.º 24 Kimelomba, sitas no Município de Sanza Pombo, Província do Uíge, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Decreto Executivo n.º 423/22:

Cria a Escola do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar n.º 79 Santa Teresinha, sita no Município do Luau, Província do Moxico, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Banco Nacional de Angola

Aviso n.º 16/22:

Institui o Mecanismo de Assistência de Liquidez no Sistema de Pagamentos em Tempo Real.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Decreto Executivo n.º 415/22
de 7 de Setembro**

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas do Ensino Primário denominadas Escola Primária n.º 10 — Quilevo e Escola Primária de Quimaquila, sitas no Município do Uíge, Província do Uíge, com 11 salas de aulas, 22 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 792 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Março de 2022.

A Ministra, *Lúsa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre as Escolas

Província: Uíge.

Município: Uíge.

N.º/Nome da Escola: Escola Primária n.º 10 — Quilevo e Escola Primária de Quimaquila.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 11.

N.º de turmas: 22.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 792.

II

Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector
8	Coordenador
22	Pessoal Docente
4	Pessoal Administrativo

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
8	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 53	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	
Chefia	Coordenador de Turno	
	Coordenador de Curso	
	Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculos de Interesse	
	Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar	
	Coordenador de Círculos de Interesse e Extra Escolar	
	Coordenador Psico-Pedagógico	
	Coordenador de Classe	8
	Chefe de Secretaria	
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	1

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	2
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	8
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(22-2207-H-MIA)

Decreto Executivo n.º 416/22

de 7 de Setembro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e os procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. São criadas as Escolas Primárias denominadas Escola Primária Pedreira Zona 3, Escola Primária Comandante Hoji-ya-Henda, Escola Primária Domingos Moisés Victória é Certa, Escola Primária da Zona 4 — Mbemba Ngango, Escola Primária de Ana Candande, Escola Primária ex-Inca, Escola Primária n.º 1056 Dunga, Escola Primária n.º 1057 Papelão, Escola Primária n.º 21 Paco-Y-Benz, Escola Primária n.º 38 Quivita, Escola Primária n.º 4 IASA e Escola Primária n.º 41 Dambi, sitas no Município do Uíge, Província do Uíge, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 864 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das Escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Março de 2022.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre as Escolas

Província: Uíge.

Município: Uíge.

N.ºs/Nome das Escolas: Escola Primária Pedreira Zona 3, Escola Primária Comandante Hoji-ya-Henda, Escola Primária Domingos Moisés Victória é Certa, Escola Primária da Zona 4 — Mbemba Ngango, Escola Primária de Ana Candande, Escola Primária ex-Inca, Escola Primária n.º 1056 Dunga, Escola Primária n.º 1057 Papelão, Escola Primária n.º 21 Paco-Y-Benz, Escola Primária n.º 38 Quivita, Escola Primária n.º 4 IASA e Escola Primária n.º 41 Dambi.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana.

N.º de salas de aulas: 12.

N.º de turmas: 24.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 864.